

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**PROCESSO ADM. Nº2022.03.15.0018/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.01.001/2023**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que estabelece o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022, constante do processo administrativo Nº2022.03.15.0018/2022, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 12.01.001/2023, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos e montagens de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, cuja validade é de **12 (doze) meses contínuos**, a contar da publicação no Diário Oficial Do Município, em conformidade com as disposições a seguir:

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: Raquel Goncalves Sanches 61762218380
CNPJ Nº 48.336.830/0001-10
ENDEREÇO: Rua da Rodagem, S/N, Centro – CEP: 65490-000
CIDADE: Anajatuba ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (98) 98450-4673
E-MAIL: sanchesezequias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Raquel Goncalves Sanches
CPF Nº 617.622.183-80

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	Calibragem por Pneu	UND	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	Próprio
02	Conserto de Câmara até Aro 18	UND	70	R\$ 51,67	R\$ 3.616,90	Próprio
03	Conserto de Câmara acima de Aro 18	UND	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00	Próprio
04	Conserto de Pneu até Aro 18 com Refil	UND	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	Próprio
05	Conserto de Pneu acima de Aro 18 com Refil	UND	80	R\$ 81,67	R\$ 6.533,60	Próprio
06	Conserto de Pneu Patrol com Tip-Top	UND	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50	Próprio
07	Conserto de Pneu Trator com Tip-Top	UND	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50	Próprio
08	Conserto de Pneu ônibus Escolar 900x20	UND	60	R\$ 61,67	R\$ 3.700,20	Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

09	Conserto de Pneu Micro-ônibus 215/75/R17.5	UND	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50	Próprio
10	Rodízio de Pneus	UND	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	Próprio
11	Troca de Pneu até aro 18	UND	60	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80	Próprio
12	Troca de Pneu Trator / Patrol	UND	60	R\$ 103,33	R\$ 6.199,80	Próprio
13	Troca de Pneu 400x20	UND	48	R\$ 76,67	R\$ 3.680,16	Próprio
14	Troca de Pneu 215/75R17.5	UND	60	R\$ 53,33	R\$ 3.199,80	Próprio
15	Troca de Pneu 750-16	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	Próprio
16	Vulcanização Pneu até aro 18	UND	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90	Próprio
17	Vulcanização Pneu acima de aro 18	UND	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40	Próprio

Valor Total: R\$ 63.813,06 (Sessenta e três mil, oitocentos e treze reais e seis centavos)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº065/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº065/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestar o(s) serviço(s), após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de prestação do(s) serviço(s).

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da ordem de serviço;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o(s) serviço(s) registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de prestação do(s) serviço(s), quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da prestação o(s) serviço(s), tais como os prazos para entrega e execução do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº065/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº2022.03.15.0018/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Anajatuba/MA, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.01.12 16:16:51
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL GONCALVES SANCHES
Data: 13/01/2023 15:25:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RAQUEL GONCALVES SANCHES 61762218380
CNPJ Nº 48.336.830/0001-10
RAQUEL GONCALVES SANCHES
CPF Nº 617.622.183-80
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>
Página 5 de 5